

Id:1518E038262645DD



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI  
PRAÇA HONÓRIO SANTO S/N  
06553655/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO Nº 37, DE 03 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.450

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		40.000,00	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
464	10.302.0005.2042.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
02 12 01	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
692	20.122.0002.2066.0000	MANUTENÇÃO DO SDR	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
823	13.122.0002.2078.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISM	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
826	13.122.0002.2078.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISM	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02	FUNDEB		
241	12.361.0004.2027.0000	ENCARGOS COM MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 116 00
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

DECRETO Nº 37, DE 03 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.450

Anulação ( - ) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047CE2AAB104582



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Av. Pedro Duailibe, nº 43 - Centro, CNPJ: 06.554.224/0001-21  
- CEP: 64.990-000  
E-mail: [prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com](mailto:prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

**OBJETO:** Contratação temporária dos serviços de Auxiliar Administrativo, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**FAVORECIDO:** Lorena Barros Teles. CPF: 057.889.543-98

**VALOR MENSAL:** 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de Março de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO  
PREFEITO

Id:0F8BCA56AFFE43CA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 055/2021; Procedimento nº 002/2021; Carta Convite nº 002/2021; Abertura dos Envelopes: 10:00 horas, do dia 22.06.2021, na sede da CPL. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. **Cópia do edital:** Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

São Miguel do Tapuio - PI, 11 de junho de 2021.

Érika Samara Lima Araújo  
Pregoeira

Id:05D4E40C213845F8



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2021

PROCESSO Nº: 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

**VALOR:** R\$ 2.051.451,19 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**FONTES DE RECURSO:** FPM / FMS / COVID-19 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE JUNHO DE 2021.

**VIGÊNCIA:** 11 DE JUNHO DE 2021 A 10 DE JUNHO DE 2022.

São Miguel do Tapuio - PI, 11 de junho de 2021.

Janilson Rodrigues Alves  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO Nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO Nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE**


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Miguel do Tapuio - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 055/2021, procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta convite, adjudicando o objeto da mesma à empresa primeira colocada.

<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
1º	NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE	R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O resultado supra foi obtido levando em conta, por esta CPL, o critério de menor preço, nos termos da legislação em vigor.

São Miguel do Tapuio - PI, em 23 de junho de 2021.

  
Érika Samara Lima Araújo  
Pregoeira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, modalidade CARTA CONVITE, que teve como vencedor a empresa NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE, CNPJ: 27.650.989/0001-35, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, em 25 de junho de 2021.

*José Ribamar de Araújo Neto*

**JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Governo, Administração e Finanças

**PROCESSO nº 055/2021**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**CONTRATO nº 055/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, Centro, CNPJ (MF) N° 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida Rua Motorista Gregório, 3340, Centro, CEP 64.050-901, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.650.989/0001-35, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, da Carta Convite nº 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 055/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso na prestação de serviços.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Caso a CONTRATADA não execute o objeto deste contrato total ou parcialmente sofrerá as punições do Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de junho de 2021.

---

**José Ribamar de Araújo Neto**  
Secretário de Governo, Administração e Finanças

---

**NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE**  
CNPJ: 27.650.989/0001-35

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Processo nº 055/2021; Procedimento nº 002/2021; Carta Convite nº 002/2021; Abertura dos Envelopes:** 10:00 horas, do dia 22.06.2021, na sede da CPL. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **Cópia do edital:** Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 11 de junho de 2021.

---

Érika Samara Lima Araújo  
Pregoeira





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **Edital de Licitação**

**Processo nº 055/2021**  
**Procedimento nº 002/2021**  
**Carta Convite nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, nomeada pela Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2021, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar do processo licitatório acima identificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998) e sob as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I.

### **2. LOCAL, HORA E DATA**

2.1. As propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues até as 10 horas, do dia 22.06.2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, Centro, São Miguel do Tapuio - PI. A presente Carta Convite terá sua abertura impreterivelmente às 10:15 horas do dia 22.06.2021.

### **3. FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO**

3.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.  
3.2. O valor estimado dos serviços é de até R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação os convidados e interessados, este último conforme § 3º do art. 22 da lei 8666/93, que estejam ou sejam cadastrados junto à Prefeitura de São Miguel do Tapuio – PI e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data prevista para realização do certame.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

4.2 – São necessários, para habilitação ao processo, os seguintes documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO, o qual conterá, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI**

**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 055/2021**

**PROCEDIMENTO N° 002/2021**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**LICITANTE \_\_\_\_\_**

**4.3. DOS DOCUMENTOS, DE DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.3.1. Os documentos para habilitação deverão ser, numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente contendo uma única via original ou fotocópia autenticada, conforme art. 32 da lei nº 8.666/93, de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de nº. 27 ao 31 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

4.3.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

4.3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo presidente da CPL ou um dos membros, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

4.3.2.2. Os documentos relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por notário público ou pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo a este último o direito de exigir a apresentação dos originais, mesmo dos documentos cujas cópias sejam apresentadas com autenticação por notário público.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

4.3.3. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração Pública ou Particular), apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da Cédula de Identidade (RG) e Contrato Social.

4.3.4. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 4.3.3.

4.3.5. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 10% do objeto a ser licitado.

4.3.6. Não serão admitidas a participar na presente Licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3.8. Não poderão participar autores do referido projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica), conforme artigo 9º, § 1º, da lei 8.666, de 21/06/93.

4.3.9. Todas as certidões emitidas na internet deverão vir autenticadas pelo órgão fornecedor.

4.3.10. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

#### **4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- c) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- e) Alvará de Funcionamento em validade.

#### **4.5. REGULARIDADES FISCAIS**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

b.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;

d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

#### **4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

b) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 – Só serão aceitas propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até quinze minutos antes do horário designado para abertura do processo, que deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, padronizados, com aposição, na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI**

**CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 055/2021**

**PROCEDIMENTO N° 002/2021**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**LICITANTE \_\_\_\_\_**

5.2 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1;

5.3 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

5.4 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, sendo todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) preços em valores unitários, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;
- b) validade da proposta: 60 (trinta) dias;
- c) informações julgadas necessárias.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

5.5 – Em se tratando de pessoa jurídica, esta poderá se fazer representar por preposto devidamente credenciado, com poderes de decisão sobre o certame, conforme anexo IV.

## **6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em estrita consonância com as especificações constantes na proposta comercial, que será parte integrante deste certame.

6.2 – O pagamento será feito mediante solicitação do fornecedor, através da apresentação, na tesouraria da Prefeitura, da nota fiscal dos serviços prestados e ocorrerá em até 30 dias da data do protocolo.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – Declarados abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações, não serão admitidos retardatários, nem qualquer alteração no teor do conteúdo dos envelopes.

7.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.

7.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Primeiramente serão abertos os envelopes de **habilitação/documentação**, onde será averiguado se todos os documentos solicitados estão em perfeita ordem. Em caso afirmativo, o proponente continuará participando da licitação, caso contrário, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos no presente edital, será declarado inabilitado e devolvidos ao participante o envelope referente às propostas.

a) 1. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para que a mesma tenha melhores condições de analisar as documentações.

b) Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

c) É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

d) No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

e) Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 015/10, que assim dispõe:

e.1) Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

e.2) Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e.3) Não ocorrendo a contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “e.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem “e.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e.5) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e.6) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem “e.2” em relação ao preço.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I. Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste procedimento e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. Consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. Conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo I desta Carta Convite.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

7.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.8. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.9. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

## **8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente edital, o município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

8.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução da prestação dos serviços, o município poderá, independente da cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar, ao contratado, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o município e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela lei 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

9.1 – Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei 8.666/93:

9.1.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da lei 8.666/93, cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da presente licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao mesmo.

9.1.3 – Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.1.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.1.5 – Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

9.1.6 – Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.1.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

10.1 - Poderá participar desta Carta Convite a empresa que apresentar proposta de preços cujos valores estejam compatíveis com o mercado.

10.2 - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

São Miguel do Tapuio - PI, 08 de junho de 2021.

---

Érika Samara Lima Araújo  
Presidente CPL

---

Raimundo Nonato Cirino da Rocha  
Membro da CPL

---

Joaquim Feitosa Dias Filho  
Membro da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS**

2.1. A prestação de serviço do objeto da licitação será realizada obrigatoriamente no Município de São Miguel do Tapuio - PI.

2.2. A Contratada deverá permanecer nas dependências da Prefeitura de segunda a sexta feira em horário de funcionamento.

**3. DA PROPOSTA:**

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - Número do Pregão;

3.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto quando diariamente nas dependências da Prefeitura Municipal ou em local designado pela Administração;
- 3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada desclassificada.
- 3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.
- 3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação de serviço e/ou fornecimento do objeto nas dependências da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento;
- 3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:**

4.1. O critério para julgamento será o **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

**LOTE I** – Prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO/MES	V. TOTAL
1	Veiculação/Publicidade de Matérias/Atos Institucionais em Portais Regionais	7	Serv/Mês	R\$ 8.700,00	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório de nº 055/2021, procedimento nº 002/2021, modalidade Carta Convite, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio- PI, mais precisamente as contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura da pessoa física)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio- PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 055/2021 – Procedimento nº 002/2021, na modalidade Carta Convite.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**ANEXO IV**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio- PI

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas do Processo Licitatório nº 055/2021, procedimento nº 002/2021, na modalidade Carta Convite, o(a) qual está autorizado(a) a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, bem como assinar atas e termos alusivos ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**

**ANEXO V**

Declaro para os devidos fins de comprovação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, da Carta Convite nº 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 055/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite e a proposta da Contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, Se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de **R\$ .....**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso na prestação de serviços.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Caso a CONTRATADA não execute o objeto deste contrato total ou parcialmente sofrerá as punições do Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**José Ribamar de Araújo Neto**  
Secretário de Governo, Administração e Finanças

---

CONTRATADO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 055/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**CONTRATO nº 055/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida Rua Motorista Gregório, 3340, Centro, CEP 64.050-901, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.650.989/0001-35, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI, da Carta Convite nº 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 055/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias institucionais em portais regionais para o Município de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 055/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carta Convite e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso na prestação de serviços.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Caso a CONTRATADA não execute o objeto deste contrato total ou parcialmente sofrerá as punições do Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Ribamar de Araújo Neto**  
Secretário de Governo, Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE  
CNPJ: 27.650.989/0001-35

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_